



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

PROJETO DE LEI Nº. 81/2022 – PMA

**LEI Nº. 3.622 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 31.721,98 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

<b>15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,</b>		
<b>001. GABINETE SAMAE</b>		
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP		
3.3.90.47.00.00.1002. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.500,00
<b>002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO		50,00
<b>003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL</b>		
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL		
3.1.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO		29.171,98

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

<b>15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,</b>		
<b>001. GABINETE SAMAE</b>		
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP		
3.3.90.08.00.00.1002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00
3.3.90.33.00.00.1002. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800,00
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS TER TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000,00
3.3.90.40.00.00.1002. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		3.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
<b>002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50,00
<b>003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL</b>		
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		741,90
4.4.90.52.00.00.3002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.130,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	31.721,98	31.721,98

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete Samae	0,00	11.800,00
2.147. Contribuir com o PASEP	2.500,00	0,00
2.201. Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos	50,00	50,00
2.148. Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	29.171,98	19.871,98

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**